



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 079-GP/2023**

Em, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

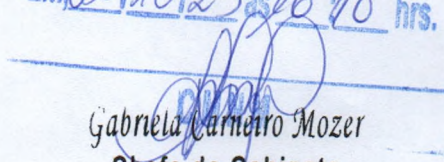
Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 867.975,03** (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente ao repasse da assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial da Profissionais da Enfe

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
Recebemos o Presente Docº  
Em 02/10/23 às 16:15 hrs.

  
Gabriela Carneiro Mozer  
Chefe de Gabinete





PROJETO DE LEI Nº 079-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

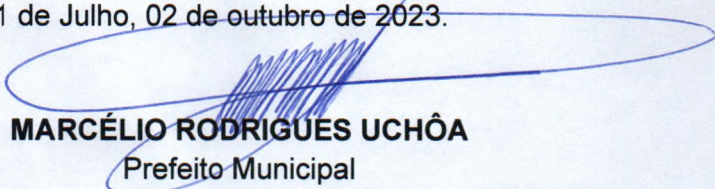
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 867.975,03** (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente ao repasse da assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial da Profissionais da Enfermagem. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

|                  |                                               |                   |
|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00         | PODER EXECUTIVO                               |                   |
| 04.08.00         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                   |
| 10.122.0020.2288 | Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem |                   |
| 0.1.605.0000     | Fonte de Recurso                              |                   |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 867.975,03        |
| TOTAL .....      |                                               | <b>867.975,03</b> |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 02 de outubro de 2023.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal